

## COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 1175/20

### CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1592/20

São Paulo, 13 de Maio de 2020.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do - **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1592/20**, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de “**Descontaminação e Descarte de Lâmpadas Fluorescente, Pilha e Bateria**” **NA MODALIDADE DE MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme previsto no Memorial Descritivo (**anexo I**).

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

#### 1. OBJETO

##### 1.1. Contratação de Prestação de Serviços de Descontaminação e Descarte de Lâmpadas Fluorescentes, Pilha e Bateria.

##### 1.2. Local Prestação dos Serviços:

1.2.1. Avenida Dr. Arnaldo, 251;

1.2.2. Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 (Osasco-SP);

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

#### 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: [thais.souza@icesp.org.br](mailto:thais.souza@icesp.org.br) / [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br) / [edite.vasconcelos@hc.fm.usp.br](mailto:edite.vasconcelos@hc.fm.usp.br)
- b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site do ICESP e por via eletrônica: [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br).

**Nota:** O ICESP não responderá perguntas formuladas em desacordo com o disposto, salvo no caso de dúvidas que comprovadamente tenham sido originadas pelos esclarecimentos do próprio ICESP.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos (**Anexo III**).

- 1.5. Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial.
- 1.6. Fica dispensada de encaminhar esta declaração desde que, já tenha sido apresentada em processo anterior e esteja com validade vigente.
- 1.7. As documentações descritas no Escopo Técnico (Anexo I) deverão ser encaminhada juntamente com a proposta comercial.

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

**Carta-proposta em papel timbrado nominal a Fundação Faculdade de Medicina, com todas suas vias rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:**

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço- Informar conforme planilha Anexo II;
- g) Condição Pagamento: mínimo de 60 ddl;
- h) Prazo de validade da Proposta – 90 dias;
- i) Prazo para início da Prestação de Serviços;
- j) Será gerado contrato por 24 meses;
- k) Reajuste ocorrerá após 24 meses, considerando a variação do índice do IPC- Fipe dos últimos 12 meses;
- l) A Contratação será pelo menor preço global.

**5.1. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o estado de São Paulo. Toda as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº.57.850 de 09/03/2012 aparado pelo convênio ICMS 120/2011.**

## 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **25/05/2020 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** obedecendo ao seguinte critério:

- a) Por envelope na Avenida Doutor Arnaldo, 251 6º andar A/C. de Compras ICESP devidamente identificado o remetente, ou;
- b) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br) / [thais.souza@icesp.org.br](mailto:thais.souza@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM / ICESP Edital 1175/20 -RS Nº. 1592/20**

**6.2.- REF. Prestação de Serviços de Descontaminação e Descarte de Lâmpadas Fluorescentes, Pilha e Bateria.**

6.2.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

## 7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas por representantes da Fundação Faculdade de Medicina em conjunto com os representantes do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo (FFM /

ICESP), que poderão a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste ao proponente pela FFM / ICESP, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

- 7.1. Critério de seleção** - Será escolhida a empresa de acordo com a avaliação da equipe técnica designada que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo.
- 7.2.** Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM / ICESP se permitem efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição:
- 7.3.** A definição da empresa ganhadora se dará pelo menor preço tecnicamente aprovado. Havendo empate no preço entre 2 (dois) ou mais proponentes, será encaminhada uma nova circular de negociação e se ainda assim houver empate, serão utilizados como fatores de desempate os itens abaixo:
- 7.3.1.** Menor prazo de entrega/ implantação;
- 7.3.2.** Maior prazo de Condição de pagamento;
- 7.4.** Se ainda assim houver empate, será considerada a empresa ganhadora aquela que tiver entregado a proposta primeiro, considerando a data, hora e minuto do recebimento da proposta/e-mail.

## 8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

**8.1.** Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência:  
[www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas](http://www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas));
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado:  
[www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados](http://www.tce.sp.gov.br/consulta-apeados));
- c) Cadin:  
[www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](http://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)).

**Nota:** Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**8.2.** Além das consultas previstas no item 8.1., será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

**8.3.** Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

## 9. CONTRATO

A minuta de contrato padrão da FFM encontra-se anexada a este edital e as empresas que participarem do processo deverão estar de acordo com o modelo padrão. Após

definição do ganhador do processo essa minuta será devidamente preenchida contemplando as especificidades do referido serviço.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM / ICESP e no sítio eletrônico do ICESP [www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br);
- 10.2. A FFM reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;
- 10.3. A FFM poderá releva omissões puramente formais;
- 10.4. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 10.5. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada exclusivamente no site do ICESP ([www.icesp.org.br](http://www.icesp.org.br)).

---

Thais Garbossi  
Compradora  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

---

João Luiz Gianso  
Coordenador de Contratos  
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

## **ANEXO I**

### **OBJETIVO**

Contratação de serviços de descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes que contem mercúrio, pilhas e baterias.

### **LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- **Instituto do Câncer do Estado de São Paulo**

Av. Dr. Arnaldo, 251

- **Unidade Ambulatorial de Osasco**

Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Vila Yara – Osasco – CEP 06028-080 – tel. 3893-3331

### **ESCOPO DE SERVIÇOS**

- Descaracterização, descontaminação e destinação de lâmpadas (fluorescentes tubular, fluorescente compacta, incandescente, mista em geral, vapor de sódio e vapor de mercúrio) e lâmpadas quebradas.
- Descontaminação e retirada para reciclagem de pilhas e baterias, sendo responsável pelo transporte e tratamento das mesmas.
- Fornecer certificado em nome do gerador do resíduo, referente à descontaminação das lâmpadas e destinação dos resíduos de acordo com a legislação ambiental vigente (aterro sanitário classe I).
- Fornecer o peso de todos os itens que são coletados para tratamento a cada coleta
- Fornecer carta de anuência para a retirada de CADRI pelo ICESP na CETESB para o tratamento destes itens.

### **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

A Empresa participante será observada quanto aos seguintes critérios:

- Equipe de profissionais especializada e treinada para o manuseio dos materiais;
- Ter disponibilidade imediata para o atendimento do escopo com a disponibilização dos equipamentos e com o transporte adequado para os materiais objeto deste escopo.
- Apresentar as licenças de operações, alvará de funcionamento e todas as licenças necessárias para a realização do serviço, como IBAMA, CETESB, Amlurb.

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- A empresa contratada deve responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nas condições especificadas neste instrumento, disponibilizando veículos e funcionários em quantidades e qualificações necessárias à garantia da prestação dos serviços nos horários preestabelecidos, atendendo as legislações trabalhistas, ambiental e sanitária vigentes, e pertinentes ao objeto.
- Instruir os seus funcionários quanto ao dever de seguir as orientações da CONTRATANTE no cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho como prevenção de sinistro e risco ocupacional:
- Assegurar que condutas inadequadas dos seus colaboradores sejam imediatamente corrigidas e na impossibilidade de correção ou reincidência, que o colaborador seja afastado das atividades descritas neste escopo em qualquer uma das dependências da CONTRATANTE;

### **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO À SAUDE DO COLABORADOR**

- Fornecer (sem quaisquer ônus ao ICESP) aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's adequados ao uso conforme exposição do perfil da atividade a ser executada. Ex.: Uniforme (calça e camisa), par de botas bico de aço, par de luvas gladiador, protetor auricular e tudo o que for necessário.
- As características recomendadas para os EPI's devem atender a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho;

### **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

- Identificar todos os equipamentos de sua propriedade com número de patrimônio de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- Substituir no prazo de 24 horas qualquer material, equipamento e toda operação que prejudique a prestação de serviço.
- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de fiscalização sobre os serviços e visitas anuais na empresa pelos membros da Comissão de Gerenciamento de Resíduos.

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Prestar esclarecimento quando solicitado e resolver prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- A empresa deverá se responsabilizar por danos comprovadamente causados pelos seus funcionários ao prédio e a equipamentos do Instituto.
- É de responsabilidade da empresa contratada toda e qualquer questão trabalhista que envolva os funcionários contratados.

## ANEXO II

### TABELAS PARA PREENCHIMENTO DOS VALORES, FAVOR PREENCHE SEPARADAMENTE

#### ICESP - MATRIZ

ITENS	Material	Tipo	Quantidade Estimada	Preço unit	Preço mensal	Preço Anual
1	Lâmpadas	Inteira	870 (unid)	0	=E3*870	=F3*12
		Quebrada	1 (kg)	0	=E4*1	=F4*12
3	Pilhas/Bateria (KG)		12 (kg)	0	=E5*12	=F5*12

#### ICESP- OSASCO

ITENS	Material	Tipo	Quantidade Estimada	Preço unit	Preço mensal	Preço Anual
1	Lâmpadas	Inteira	1	0	=E3*870	=F3*12
		Quebrada	40 (kg)	0	=E4*1	=F4*12
3	Pilhas/Bateria (KG)		3(kg)	0	=E5*12	=F5*12

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2020**

São Paulo..... de ..... de 201\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Identificação